



AGRUPAMENTO  
DE ESCOLAS  
DE AIRÃES

25

## **Regulamento Quadro de Valor, Mérito e Excelência**

## Regulamento do Quadro de Valor, Mérito e de Excelência

### CAPITULO I

#### Artigo 1.º

##### Objeto e Âmbito

A escola, enquanto agente dinamizador de inovação social e cultural, deve garantir o desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade do indivíduo e criar condições de promoção do sucesso escolar e educativo, valorizando a dimensão humana do trabalho escolar, reconhecendo os alunos que se distinguem pelo seu valor, demonstrado na superação de dificuldades ou no serviço.

O Agrupamento de Escolas de Airões (AEA) pretende contribuir para o desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade dos seus alunos, valorizando a dimensão humana do trabalho escolar e criando condições que permitam promover o sucesso escolar e educativo dos mesmos. Assim sendo, e tendo em consideração o espírito que viabiliza o Quadro de Excelência, o Quadro de Honra e o Quadro de Valor, que valoriza não só a apetência cognitiva e cultural dos alunos, mas também as suas capacidades morais e cívicas, o AEA pretende reconhecer os alunos, turmas, equipas, clubes, anos ou outros grupos, tendo presente a realidade sociocultural a que os mesmos pertencem e na qual a Escola está inserida.

#### Artigo 2.º

##### Quadro de Valor (QV)

- 1) O Quadro de Valor reconhece os alunos (do 1º, 2º, 3º ciclos e ensino secundário) que revelam

grandes capacidades ou atitudes exemplares de superação das dificuldades ou que desenvolvem iniciativas ou ações, igualmente exemplares, de benefício claramente social ou comunitário ou de expressão de solidariedade, na escola, ou fora dela.

- 2) O Quadro de Valor deverá ser organizado no final do 3.º período pelas seguintes categorias:
  - a) Companheirismo,
  - b) Mérito Desportivo,
  - c) Participação, Iniciativa, Empenho e Criatividade.

#### Artigo 3.º

##### CrITÉrios de seleção ao Quadro de Valor

- 1) São critérios de seleção ao Quadro de Valor:
  - a) A aplicação e empenho nas atividades escolares;
  - b) A manifestação de um espírito de entreajuda relevante e continuado;
  - c) Desenvolvimento de iniciativas ou ações exemplares de benefício social ou comunitário, dentro e fora da escola;
  - d) Desempenho excecional nas atividades de enriquecimento curricular;
  - e) A atribuição de prémios resultantes da participação em concursos promovidos por entidades internas e externas à escola;
  - f) Apreciação global bastante satisfatória, relativamente ao comportamento, cumulativamente com qualquer situação anterior.
- 2) No final do 3º período, o Conselho de Turma seleciona os alunos que se distingam, em cada uma das categorias, de acordo com as nomeações anteriormente efetuadas, para a atribuição. Serão

apenas premiados os alunos que se distingam, podendo haver categorias em que o prémio não é atribuído.

- 3) Nenhum aluno pode ser proposto para o Quadro de Valor se tiver sido sujeito, nesse ano, a alguma medida disciplinar devidamente registada.
- 4) Compete ao diretor de turma transmitir a informação referida no ponto anterior à Comissão do Quadro de Valor e Excelência através de impresso próprio.

#### Artigo 4.º

##### Proponentes para o Quadro de Valor

- 1) Conselho de Turma/ Professor Titular de Turma.
- 2) Todos os professores, alunos, assistentes operacionais e funcionários administrativos envolvidos com os alunos, podem fazer propostas de nomeação devidamente fundamentadas, especificando as ações/acontecimentos, cabendo sempre ao Conselho de Turma fazer a sua análise e emitir a decisão final.

#### Artigo 5.º

##### Atribuição da Menção de Valor

- 1) Deverá ser inscrita na ficha biográfica do aluno a sua inclusão no Quadro de Valor, após a respetiva homologação.
- 2) Os alunos que integrem o Quadro de Valor receberão um diploma, a ser entregue no início de ano letivo seguinte, em cerimónia própria.
- 3) O Quadro de Valor será divulgado no início do ano letivo seguinte, em local próprio de grande visibilidade e na página do Agrupamento.

## CAPITULO II

#### Artigo 6.º

##### Quadro de Mérito (QM)

Do Quadro de Mérito constarão os alunos do 1º, 2º e 3º ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário que, anualmente, revelem resultados escolares, Bastante Satisfatórios.

#### Artigo 7.º

##### Critérios de seleção (QM)

- 1) O Quadro de Mérito será organizado no final de cada ano letivo e por ano de escolaridade tendo por base os resultados da avaliação final de ano;
- 2) São critérios de acesso ao Quadro de Mérito:
  - a) Não podem ser selecionados os alunos que apresentem classificações negativas ou módulos em atraso, bem como menção inferior a satisfaz;
  - b) 1º ciclo:
    - i) Média de classificação final igual ou superior a 4;
    - ii) Para o cálculo da média de classificação académica, as menções qualitativas são convertidas em níveis, do seguinte modo:
      - Suficiente – nível 3
      - Bom – nível 4
      - Muito Bom – nível 5;
  - c) 2º e 3.º ciclos:
    - i) Média de classificação final igual ou superior a 4,5;
  - d) Ensino Secundário (cursos científico-humanísticos e cursos profissionais)
    - i) Média de classificação final igual ou superior a 16,0 valores;
    - ii) Os alunos não apresentem nenhuma classificação inferior a 14 valores.
- 3) A integração dos alunos no Quadro de Mérito deve observar ainda o seguinte:

- a) Apresentem uma assiduidade, pontualidade e participação nos trabalhos diários da aula e atividades organizadas pela escola consideradas Bastante Satisfatórias, pelo professor titular de turma/conselho de turma, tendo em conta não só o nível de empenho como a qualidade dessa mesma participação;
- b) Apresentem um comportamento considerado Bastante Satisfatório pelo professor titular de turma/ conselho de turma quer no seu relacionamento com os colegas, professores e assistentes, quer no respeito pelos bens e serviços ao seu dispor;
- c) As médias são calculadas a partir das classificações de final de ano. Nas disciplinas com exame, é utilizada a classificação final da disciplina;
- d) São utilizadas no cálculo da média todas as classificações das disciplinas do currículo e que tenham sido frequentadas pelo aluno num mesmo ano;
- e) No ensino secundário os alunos devem estar inscritos em todas as disciplinas obrigatórias.
- f) Ao aluno não lhe pode ter sido aplicada qualquer medida disciplinar sancionatória ou corretiva devidamente registada;
- g) A existência de faltas injustificadas impossibilita a candidatura.

#### Artigo 8.º

##### Proponentes para o QM

- 1) Os proponentes são Professor Titular de Turma/ Conselho de Turma.

#### Artigo 9.º

##### Atribuição da Menção de Mérito

- 1) A menção é registada no registo de avaliação e na ficha biográfica dos alunos distinguidos.
- 2) Os alunos que integrem o Quadro de Mérito recebem um diploma a entregar em cerimónia pública. A lista dos alunos distinguidos deverá estar afixada ao longo do ano letivo seguinte na página web e num local de destaque na escola.

### CAPITULO III

#### Artigo 10.º

##### Quadro de Excelência (QE)

Do Quadro de Excelência constarão os alunos do 1º, 2º e 3º ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário que, anualmente, revelem excelentes resultados escolares.

#### Artigo 11.º

##### CrITÉrios de seleção (QE)

- 1) São critérios de acesso ao Quadro de Excelência:
  - a) 1º ciclo:
    - i) Média de classificação final igual a 5.
    - ii) Para o cálculo da média de classificação académica, as menções qualitativas são convertidas em níveis, do seguinte modo:
      - Suficiente – nível 3
      - Bom – nível 4
      - Muito Bom – nível 5;
  - b) 2º e 3.º ciclos:
    - i) Média de classificação final igual a 5
    - c) Ensino Secundário (cursos científico-humanísticos e cursos profissionais)
    - iii) Média de classificação final igual ou superior a 18 valores;

2) A integração dos alunos no quadro de excelência deve observar ainda o seguinte:

- a) As médias são calculadas a partir das classificações de final de ano. Nas disciplinas com exame, é utilizada a classificação final da disciplina;
- b) São utilizadas no cálculo da média todas as classificações das disciplinas do currículo e que tenham sido frequentadas pelo aluno num mesmo ano;
- c) No Ensino Básico, o aluno não poderá ter nenhuma classificação inferior a 5;
- d) No Ensino Secundário, o aluno não poderá ter nenhuma classificação inferior a 16 valores;
- e) Apresentem uma assiduidade, pontualidade e participação nos trabalhos diários da aula e atividades organizadas pela escola consideradas excelentes, pelo professor titular de turma/conselho de turma, tendo em conta não só o nível de empenho como a qualidade dessa mesma participação;
- f) Apresentem um comportamento considerado excelente pelo professor titular de turma/ conselho de turma quer no seu relacionamento com os colegas, professores e assistentes, quer no respeito pelos bens e serviços ao seu dispor;
- g) A existência de faltas injustificadas impossibilita a candidatura;
- h) Ao aluno não lhe pode ter sido aplicada qualquer medida disciplinar sancionatória ou corretiva devidamente registada.

### Artigo 12.º

#### Proponentes para o QE

- 1) Os proponentes são os Conselhos de Turma.

### Artigo 13.º

#### Atribuição da Menção de Excelência

- 2) A menção é registada no registo de avaliação e na ficha biográfica dos alunos distinguidos.
- 3) Os alunos que integrem o Quadro de Excelência recebem um diploma a entregar em cerimónia pública.
- 4) A lista dos alunos distinguidos deverá estar afixada ao longo do ano letivo seguinte na página web e num local de destaque na escola.

### Artigo 14.º

#### Cerimónia de entrega dos diplomas

- 1) Aos alunos selecionados será atribuído um diploma em cerimónia pública, organizada para o efeito, a realizar durante o ano letivo subsequente. Poderá também ser oferecido um prémio simbólico dependendo das possibilidades da escola e das parcerias estabelecidas com entidades ou organizações da comunidade educativa.
- 2) A cerimónia pública contará com a presença de todos os agentes educativos ou seus representantes – órgãos de gestão, professores, encarregados de educação, assistentes operacionais, funcionários administrativos e alunos – de modo a proceder à entrega dos respetivos diplomas comemorativos aos alunos premiados.
- 3) A responsabilidade da organização desta cerimónia cabe à Direção da Escola, com colaboração da Comissão do Quadro de Valor, Mérito e Excelência, havendo a possibilidade de cooptar para este efeito elementos da comunidade educativa.
- 4) Reserva-se ao premiado o direito da não aceitação do prémio.

## Quadro APOIO

Valor a premiar	Atribuições 3º Período	Júri	Crítérios	Objetivos
<b>Companheirismo e Solidariedade</b>	Nº máximo: 1 aluno por turma	DT/CT Alunos da turma	Sentido de ajuda no estudo, no recreio, nas atividades da turma. Participação em atividades de ajuda aos outros na escola ou fora dela.	Premiar os alunos que demonstrem maior dedicação e empenho na procura do bem dos outros
<b>Mérito Desportivo</b>	Nº máximo: 1 aluno por turma	Professores de Educação Física	Capacidades técnicas/táticas Dinamização e participação empenhada na prática desportiva quer curricular, quer no âmbito do Desporto Escolar Desportivismo (Fairplay)	Premiar os alunos mais dedicados e colaboradores na vida desportiva da escola
<b>Participação, Iniciativa, Empenho e Criatividade</b>	Nº máximo: 1 aluno por turma	DT/ Diretor de Curso Coordenador de projetos	Participação ativa nas atividades curriculares e extracurriculares. Pontualidade Assiduidade Realização de tarefas Aplicação no estudo Esforço de integração superação de dificuldades	Premiar os alunos que mais se distinguiram pela sua participação nas atividades organizadas pela escola e na promoção espontânea de atividades culturais e/ou recreativas, e que demonstraram através de dados objetivos, maior empenho nas tarefas escolares e/ou na sua integração em meio escolar

Retificado em Conselho Pedagógico, de 16 de outubro de 2024

Retificado e Aprovado, em Conselho Geral, de 11 de março de 2025

O Diretor:

  
(Jorge Morgado)